



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.448, DE 08 DE ABRIL DE 2.009

(Projeto de Lei do Legislativo nº009/2009, de autoria do Vereador Dr. Hélio Haddad)

INSTITUI A MEDALHA CULTURAL LITERÁRIA.

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes Legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Medalha Cultural Literária", a ser entregue anualmente, no mês de agosto, na semana em que é comemorado o Dia do Estudante.

Parágrafo Único - A medalha será entregue aos estudantes que se destacarem no setor cultural literário no âmbito do Município, em cada exercício.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a indicação dos homenageados, mediante concurso de redação promovido entre os estudantes das redes municipal e particular de ensino.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá buscar parceria com a Academia Lavrense de Letras.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo elaborar o regulamento do concurso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de abril de 2.009.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal


Publique-se
no Diário da PML
Antônio Carlos B. Murad Junior
Secretaria Municipal de Comunicação

